

PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil n. 06.2014.00011432-3

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Alexandre Schmitt dos Santos; e Indústria de Artefatos de Borrachas Wolf Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 83.430.024/0001-70, com sede na Rua Henrique Piazera, 194, Centro, Jaraguá do Sul, neste ato representada por Jairo Becker, brasileiro, casado, diretor administrativo financeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.357.245 SSP/SC, residente na Rua Mário Muller, 151, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul e Marcelo Giacomini, brasileiro, casado, gerente contábil, portador da Carteira de Identidade nº 3.378.663 SSP/SC, residente na Rua 25 de Julho, 941, apartamento nº 101, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul, conforme procuração anexa, autorizados pelo art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85 e art. 89 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, em face do disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, o órgão público encarregado de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Inquérito Civil, autuado sob o n. **06.2014.00011432-3**, instaurado com o objetivo de investigar notícia de poluição sonora (emissão de ruídos) e atmosférica (emissão de odores), pela empresa Indústria de Artefatos de Borracha Wolf Ltda.;

CONSIDERANDO que se constatou a eficácia parcial do Plano de Ação apresentado pela empresa, que reduziu consideravelmente a emissão de ruídos a partir de março de 2016, mas que não foi suficiente para sanar completamente a irregularidade;

CONSIDERANDO que, após a reunião realizada em 28 de abril de 2016, a empresa tem apresentado laudos de avaliação acústica e atualizações do Plano de Ação, visando a redução das emissões;

CONSIDERANDO que, mesmo após a execução integral



PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

do Plano de Ação, constatou-se que os níveis de emissões da empresa, apesar de terem reduzido significativamente, continuam em desconformidade com os limites permitidos pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a empresa adotou, a partir de agosto de 2016, novas medidas visando a redução das emissões, porém sem conseguir adequa-los integralmente aos limites estabelecidos na legislação ambiental;

CONSIDERANDO que a empresa, inicialmente, acenou com a intenção de buscar um novo local para a instalação de seu parque fabril, solicitando prazo para tanto;

CONSIDERANDO que, em abril de 2018, a empresa comunicou a decisão de encerrar suas atividades, apresentando cronograma de desativação;

CONSIDERANDO, afinal, as funções institucionais do Ministério Público, dentre as quais se destaca, a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, para lavrar com os interessados termo de compromisso de ajustamento de condutas às exigências legais, previsto nos artigos 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 8.625/93, artigo 89 da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 e, ainda, no artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85.

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: Compromete-se "Indústria de Artefatos de Borrachas Wolf Ltda." a encerrar completamente as atividades do parque fabril localizado na Rua Henrique Piazera, 194, Centro, Jaraguá do Sul, cumprindo os prazos de descontinuidade das atividades previstos no "Cronograma de Ações" datado de 26 de julho de 2018 (que passa a fazer parte do presente TAC como Anexo único);

Parágrafo único: Compromete-se "Indústria de Artefatos de Borrachas Wolf Ltda.", a prestar informações mensais ao Ministério Público, acerca do cumprimento do Cronograma de Ações (anexo único);

CLÁUSULA 2ª: Compromete-se o **Ministério Público** a não adotar qualquer medida judicial, de cunho civil, contra a compromissária, no que diz respeito aos itens acordados, caso o ajustamento de condutas



PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

seia cumprido:

CLAÚSULA 3a: O descumprimento dos compromissos previstos nas cláusulas acima facultará ao Ministério Público Estadual a imediata execução judicial do presente título:

CLAÚSULA 4a: Em caso de descumprimento injustificado das obrigações previstas nas cláusulas acima descritas, a compromissária incorrerá em multa correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a ser recolhida ao Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados - FRBL (Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente 63.000-4, CNPJ n. 76.276.849/0001-54);

Assim, justos e acertados, firmam as partes o presente termo de compromisso em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. tão logo homologado pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público, consoante dispõe o § 2º, do artigo 12 do Ato n. 81/2008/PGJ.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2018.

Alexandre Schmitt dos Santos

Jairo Becker Promotor de Justiça Indústria de Artefatos de Borracha Wolf Ltda.

Marcelo Giacomini Indústria de Artefatos de Borracha Wolf Ltda.